

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

LEI Nº 473/2004 DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Groaíras, em parcela única, no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período da substituição.

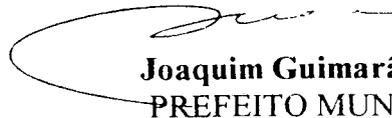
Art. 4º - Fica fixado o subsídio dos Secretários Municipais, em parcela única, no valor de 1.908,00 (hum mil e novecentos e oito reais).

Art. 5º - Os valores estabelecidos nesta Lei, serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral.

Art. 6º - As despesas com a publicação da presente Lei correrão em dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 29 de setembro de 2004.



Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

REC.
2004
2004

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 473/2004

Nos termos do artigo 70, Seção I, Título III, Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, a publicidade das leis e dos Atos Municipais far-se-á na imprensa, falada e escrita e afixação públicas.

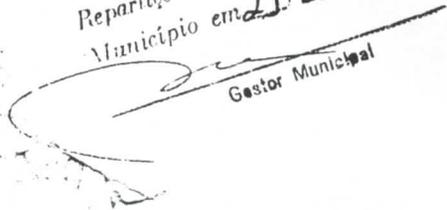
O SR. PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XII, artigo 54 da Lei Orgânica do Município, torna público para conhecimento de todos, que no dia 29 de setembro de 2004, fica publicado a Lei Municipal N.º 473/2004, que Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providencias, conforme cópia anexa que ora torna público através de afixação do presente edital em todas as repartições do Município.

Groaíras-CE., 29 de setembro de 2004.



Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação nas
Repartições Oficiais do
Município em 29/09/04



Gestor Municipal